



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 4006/2026

DFD nº 0006/2026

Estudo Técnico Preliminar nº: 0006/2026

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deste é termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBRÓSIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO VINCULADO AO PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2026-02319-DM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.1 Descritivo: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra civil de construção de quadra esportiva na Emeb José Renato Nogueira Ambrósio em São José da Bela Vista-SP, abrangendo área construída de 622,15 m².

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP Rua Major João Soares, nº 1236, Centro - São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000 Telefone: (016) 3142-8101 www.saojosedabelavista.sp.gov.br								
Planilha Orçamentária						Tabela CDHU Data Base : Maio/2025		
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP								
OBJETO/OBRA: Quadra Poliesportiva								
LOCAL: Rua Três de Abril, 142, Bairro Vila Maria - EMEB José Renato Nogueira Ambrósio								
MUNICÍPIO: São José da Bela Vista - SP								
Item	Código SINAPI	Código CDHU	Descrição	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Sem BDI Preço Total R\$	Com BDI = 25% Preço Total R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	-	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	R\$ 201,60	R\$ 1.209,60	R\$ 1.512,00
			TOTAL DA ETAPA				R\$ 1.209,60	R\$ 1.512,00
2			TERRAPLENAGEM					
2.1	-	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	622,15	R\$ 7,60	R\$ 4.728,34	R\$ 5.910,43
2.2	-	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	139,27	R\$ 12,15	R\$ 1.692,13	R\$ 2.115,16
			TOTAL DA ETAPA				R\$ 6.420,47	R\$ 8.025,59
3			PAVIMENTAÇÃO (QUADRA)					
3.1	-	11.18.040	Lastro de pedra britada Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	m³	46,42	R\$ 205,62	R\$ 9.544,88	R\$ 11.931,10
3.2	-	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa PISO EM CONCRETO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESPESSURA 8CM, INCLUSO POLIMENTO E JUNTAS EM POLIURETANO 2X2M	m³	49,77	R\$ 486,14	R\$ 24.195,19	R\$ 30.243,98
3.3	-	10.02.020	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA - 60, Q-92 (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60METROS DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15X15CM CMS	kg	3981,83	R\$ 10,43	R\$ 41.530,49	R\$ 51.913,11
			TOTAL DA ETAPA				R\$ 75.270,56	R\$ 94.088,19

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-005

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

4			PINTURA (QUADRA)					
4.2	-	33.06.020	Pintura Acrílico para quadras e pisos cimentados, inclusive faixas em quadra poliesportivas	m²	622,15	R\$ 24,81	R\$ 15.435,54	R\$ 19.294,43
4.3	-	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	397,00	R\$ 46,17	R\$ 18.329,49	R\$ 22.911,86
4.4	-	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	70,58	R\$ 28,31	R\$ 1.998,12	R\$ 2.497,65
			TOTAL DA ETAPA				R\$ 35.763,15	R\$ 44.703,94
5			EQUIPAMENTOS					
5.1	25400	-	Tabela completa com suporte e rede de basquete	unid.	2,00	R\$ 2.335,73	R\$ 4.671,46	R\$ 5.839,33
5.2	-	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	unid.	2,00	R\$ 2.295,81	R\$ 4.591,62	R\$ 5.739,53
5.3	-	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	unid.	2,00	R\$ 1.873,52	R\$ 3.747,04	R\$ 4.683,80
			TOTAL DA ETAPA				R\$ 13.010,12	R\$ 16.262,65
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	-	41.12.210	Projeto Led modular, 150W/200W	unid.	10,00	R\$ 956,34	R\$ 9.563,40	R\$ 11.954,25
6.2	-	39.02.016	Cabo de cobre de 2,50 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	500,00	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00	R\$ 2.793,75
6.3	-	37.13.600	Disjuntor termomagnético, bipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid.	6,00	R\$ 32,33	R\$ 193,98	R\$ 242,48
6.4	-	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	100,00	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
6.5		40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	cj	10,00	R\$ 37,58	R\$ 375,80	R\$ 469,75
			TOTAL DA ETAPA				R\$ 15.408,18	R\$ 19.260,23
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7.1	-	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	622,15	R\$ 13,50	R\$ 8.399,03	R\$ 10.498,78
			TOTAL DA ETAPA				R\$ 8.399,03	R\$ 10.498,78
			TOTAL GERAL				R\$ 155.481,10	R\$ 194.351,38
			Documento assinado digitalmente					
			 ALEXSANDRO DA SILVA					
			Data: 10/06/2025 10:59:27-0300					
			Verifique em https://validar.it.gov.br					
			ENG.º ALEXSANDRO DA SILVA					
			SECRETÁRIO DE ENGENHARIA					
			CREA-SP N.º 5070807552					
			WALTER CÁSSIO					
			CARVALHO					
			FACCIROLI					
			WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI					
			PREFEITO MUNICIPAL					

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: o valor total da obra é de R\$ 194.351,38 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo o repasse do governo estadual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida municipal no valor de R\$ 94.351,38 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

2.2. Tipo do bem

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 2021/2023 se caracterizando como SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

2.3 Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com profissionais devidamente habilitados e com experiência na operação dos equipamentos necessários à execução das atividades previstas. A condução dos trabalhos deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme exigido pela legislação profissional vigente.

5.2. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas contidas no memorial descritivo e nas normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais referências setoriais pertinentes. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificação de conformidade.

5.3. A execução dos serviços deverá ser realizada com observância estrita aos projetos executivos fornecidos pela Administração, ao cronograma físico-financeiro aprovado e às orientações da fiscalização.

5.4. As atividades deverão respeitar as normas de segurança do trabalho.

5.5. Compete ainda à contratada a recomposição de todos os elementos urbanos eventualmente afetados pela intervenção, utilizando materiais e técnicas compatíveis com os elementos originais, garantindo o retorno das condições de uso anteriores.

5.7. Como condição para assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia de execução contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a garantia permanecer válida durante toda a vigência contratual.

5.8. As licitantes deverão comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos aos itens de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, quais sejam:

Item	Serviço	Quantidade total	Quantidade mínima exigida — 50%
3.2	Piso de concreto para quadra, incluindo polimento e juntas	49,77 m ³	24,885 m³
3.3	Armadura em tela de aço soldada	3.981,83 kg	1.990,915 kg
4.2	Pintura acrílica para quadra, incluindo faixas	622,15 m ²	311,075 m²

5.9. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com os itens de maior relevância:

Item	Serviço	Quantidade total	Quantidade mínima exigida — 50%
3.2	Piso de concreto para quadra, incluindo polimento e juntas	49,77 m ³	24,885 m³
3.3	Armadura em tela de aço soldada	3.981,83 kg	1.990,915 kg
4.2	Pintura acrílica para quadra, incluindo faixas	622,15 m ²	311,075 m²

5.10. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante deverá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos: Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Ficha de registro de empregado; Contrato de prestação de serviços vigente ou Contrato social, no caso de sócio ou diretor.

Admite-se, ainda, declaração formal de disponibilidade do profissional, acompanhada de compromisso de vinculação para execução do objeto, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

5.11. Deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação, em qualificação técnica - Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável na entidade profissional competente. (Conselho Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede), em plena validade.

5.11.1. *A exigência de registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável no conselho profissional competente (CREA, CRT ou CAU), em plena validade, tem por finalidade comprovar a regular habilitação técnica e legal para o exercício das atividades de engenharia, arquitetura ou técnicas industriais, assegurando que os serviços sejam executados por profissionais devidamente habilitados e sujeitos à fiscalização do respectivo conselho profissional, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação que regulamenta o exercício dessas profissões.*

5.12. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, acompanhados da apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1,00 (um). Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer desses índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.12.1. *As exigências de qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar a capacidade da licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a necessidade de mobilização de mão de obra, aquisição de materiais e disponibilização de equipamentos para a execução da obra. A comprovação de patrimônio líquido mínimo será exigida alternativamente ao atendimento dos índices estabelecidos, buscando reduzir os riscos de paralisação ou inadimplemento contratual, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.*

5.12.2. *Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme os arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.*

5.13. A Contratada poderá realizar visita técnica no local ou então apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital;

5.14. A Contratada deverá apresentar declaração de indicação do pessoal técnico das instalações e dos aparelhos.

5.15 CARACTERIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.15.1. A contratação compreende a execução de serviços de construção de quadra esportiva no município de São José da Bela Vista-SP, abrangendo área construída de 622,15 m².

5.16. Infraestrutura Necessária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

PLACA DE OBRA: Deverá ser instalada placa de obra no local, conforme padrão do Governo Estadual.

SERVIÇOS PRELIMINARES: Os serviços preliminares consistem na limpeza do terreno, removendo todo o material orgânico, nas dimensões e níveis em concordância com o terreno.

CONCRETAGEM DO PISO: O preparo, controle e recebimento do concreto serão de acordo com a norma NBR 7212, o piso armado numa espessura de 8,00 cm, a tela deve ser posicionada a 3,00 cm de superfície do piso acabado de acordo com a norma NBR 7481. Execução da emenda por simples justaposição de 20,00 cm. Com o concreto a meia cura será executada o desempenamento e alisamento com equipamento mecânico rotativo. A execução do concreto dosado em central será de acordo com a NBR 7212. Em seguida também mecanicamente é executado o corte das juntas, devidamente alinhadas e em profundidades de 3,00 cm, formando quadros de 4,19 m x 5,32 m. Executar as esperas das traves de futebol de salão, basquete e voleibol conforme pré-determinado.

PINTURA DAS FAIXAS DEMARCATORIAS: Execução das Pinturas conforme especificado no desenho. Após a completa cura do concreto a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Raspar, lavar ou escoar, eliminando toda poeira. Após a limpeza e secagem total será feito o molde para demarcar a faixa a ser pintada, com aplicação de fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniforme e perfeitamente alinhada. Será aplicado como fundo uma demão de tinta diluída em até 30% de água, em seguida 2 demãos de acabamento com diluição de até 10% de água, ou conforme instruções do fabricante.

ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

Todos os projetores serão acoplados na estrutura da cobertura existente.

Projeto LED modular, potência de 200 W

Eletroduto de PVC, diâmetro externo de 3/4", com acessórios.

Condutete metálico de 3/4".

Cabo de cobre de 2,50 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Disjuntor termomagnético, bipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A.

COMPLEMENTOS: Executar conjunto para futsal, par de tabelas de basquete e conjunto para quadra de vôlei com estaca a trado (broca) diâmetro = 20 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, sem armação, 2 m de profundidade.

LIMPEZA DA OBRA: Limpeza geral da obra com remoção de todos os entulhos, limpeza do piso, dando uma perfeita condição de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da forma de execução:

6.1.1. A execução da reforma e adaptação da quadra poliesportiva da EMEB José Renato Nogueira Ambrósio será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município, observando os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

6.1.2. Os serviços serão executados por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro, sob acompanhamento da fiscalização municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução da obra.

6.1.3. Esclarecimentos relativos à execução poderão ser obtidos junto ao Setor de Engenharia, pelo e-mail engenharia@sjbelavista.sp.gov.br.

6.2 Do local da execução

6.2.1. Local da execução EMEB José Renato Nogueira Ambrósio – São José da Bela Vista/SP.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, ALEXSANDRO DA SILVA, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2022/2023, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 17, inciso II do Decreto Municipal nº 2022/2023;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.8. Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade dos serviços executados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. Entrega dos serviços nas condições solicitadas.

8.5.1.1 Os itens serão conferidos pelo fiscal do contrato, ou responsável diretor, presente no local, comprovando o recebimento por meio de assinatura na nota fiscal.

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de trinta dias (30) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato;
3. órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6.3 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.6.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.7 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o boletim de medição aprovado pela Secretaria de Engenharia, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.7.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

9.1.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 2024/2023 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1 Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

b) **Certidão Estadual de Distribuição Cível – complementar EPROC (Comarcas e Tur-mas Recursais – Primeiro Grau – Cível)**, para os licitantes sediados no Estado de São Paulo, ou certidão equivalente emitida pelo Tribunal de Justiça competente do Estado da sede ou domicílio da licitante, no caso de licitantes sediados em outros Estados da Federação, desde que a certidão apresentada seja apta a comprovar a inexistência de distribuição de ações cíveis, nos termos da exigência prevista neste Edital.

c) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, acompanhados da apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1,00 (um). Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer desses índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c).1. As exigências de qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar a capacidade da licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a necessidade de mobilização de mão de obra, aquisição de materiais e disponibilização de equipamentos para a execução da obra. A comprovação de patrimônio líquido mínimo será exigida alternativamente ao atendimento dos índices estabelecidos, buscando reduzir os riscos de paralisação ou inadimplimento contratual, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

c).2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme os arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos aos itens de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, quais sejam:

Item	Serviço	Quantidade total	Quantidade mínima exigida —
------	---------	------------------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

			50%
3.2	Piso de concreto para quadra, incluindo polimento e juntas	49,77 m ³	24,885 m³
3.3	Armadura em tela de aço soldada	3.981,83 kg	1.990,915 kg
4.2	Pintura acrílica para quadra, incluindo faixas	622,15 m ²	311,075 m²

b) Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com os itens de maior relevância:

Item	Serviço	Quantidade total	Quantidade mínima exigida — 50%
3.2	Piso de concreto para quadra, incluindo polimento e juntas	49,77 m ³	24,885 m³
3.3	Armadura em tela de aço soldada	3.981,83 kg	1.990,915 kg
4.2	Pintura acrílica para quadra, incluindo faixas	622,15 m ²	311,075 m²

c) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante deverá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos: Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Ficha de registro de empregado; Contrato de prestação de serviços vigente ou Contrato social, no caso de sócio ou diretor. Admite-se, ainda, declaração formal de disponibilidade do profissional, acompanhada de compromisso de vinculação para execução do objeto, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

d) Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede), em plena validade.

9.1.1.5 Documentos Complementares

- a)** Anexo IV.1. Modelo de Declaração de visita técnica
- b)** ou Anexo IV.2. Modelo de Declaração de não visita técnica
- c)** Anexo V. Modelo de Declaração de instalações e equipamentos
- d)** Anexo VI. Modelo de Declaração Unificada – **modelo obrigatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: o valor total da obra é de R\$ 194.351,38 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo o repasse do governo estadual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida municipal no valor de R\$ 94.351,38 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Nos termos da legislação orçamentária vigente, as despesas serão empenhadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, podendo a dotação ser suplementada, se necessário, para garantir a integral execução do objeto contratado.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade executora: 020502: Funcional: 1236100061002 – Ficha 274 – Elemento da despesa: 44905100 – Fonte de recursos: 02
- b) Unidade executora: 020502: Funcional: 1236100061002 – Ficha 275 – Elemento da despesa: 44905100 - Fonte de recursos: 01.

São José da Bela Vista/SP, 31 de julho de 2026

Elisabete Balan Isaac
Secretária de Educação